

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 50, de 16 de dezembro de 2019.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 977, de 09 de dezembro de 2.009, e adota outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º - (...)”

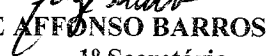
Parágrafo único. Os benefícios e quantitativos definidos nesse artigo serão mantidos a cada exercício.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 977/2009, não modificadas pela presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Presidente


JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO
1º Secretário